

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO: 2023011206
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando Eventual Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio não Liquefeito) e Reguladores de Oxigênio, incluindo o Empréstimo Gratuito (Comodato) dos Cilindros de Armazenamento e a Locação de Concentradores de Oxigênio, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023011206, regido na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e em conformidade com as disposições a seguir:**

OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.812.648/0001-13, localizada na Rua João Rabelo de Mesquita, nº 640, Bairro São João, nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por JULIANA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º 837.390.171-04, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás;

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49, localizada na Q 103 Sul, Rua SO 11, nº 47, Sala 02, Conjunto 03, Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por MARCOS VINÍCIUS DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 704.733.421-11, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio não Liquefeito) e Reguladores de Oxigênio, incluindo o Empréstimo Gratuito (Comodato) dos Cilindros de

Armazenamento e a Locação de Concentradores de Oxigênio, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 012/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

1.2. Segue a relação dos produtos que formam o presente objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Locação de Concentradores de Oxigênio.	Unid.	60
02	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O ₂), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 1m ³ (um metro cúbico).	M ³	300
03	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O ₂), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 2m ³ (dois metros cúbicos).	M ³	600
04	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O ₂), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 10 m ³ (dez metros cúbicos).	M ³	141.744
05	Reguladores com fluxômetro de oxigênio medicinal.	Unid.	200

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013;**

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão-GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.812.648/0001-13, localizada na Rua João Rabelo de Mesquita, n° 640, Bairro São João, nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por



JULHIANA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º 837.390.171-04, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O2), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 1m³ (um metro cúbico).	M³	300	OXYNOBRE	167,00	50.100,00
03	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O2), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 2m³ (dois metros cúbicos).	M³	450	OXYNOBRE	165,00	74.250,00
03	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O2), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 2m³ (dois metros cúbicos). (Exclusivo ME/EPP)	M³	150	OXYNOBRE	165,00	24.750,00
04	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O2), características físicas químicas inodoras, insípido, não	M³	106.308	OXYNOBRE	22,00	2.338.776,00



	inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 10 m ³ (dez metros cúbicos).					
04	Gás Medicinal Oxigênio - oxigênio gasoso medicinal (O ₂), características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%. Armazenado em cilindro de 10 m ³ (dez metros cúbicos). (Exclusivo ME/EPP)	M ³	35.436	OXYNOBRE	22,00	779.592,00
05	Reguladores com fluxômetro de oxigênio medicinal.	Unid.	150	VORTECH	490,00	73.500,00
05	Reguladores com fluxômetro de oxigênio medicinal. (Exclusivo ME/EPP)	Unid.	50	VORTECH	490,00	24.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.365.468,00

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.014.621/0001-49, localizada na Q 103 Sul, Rua SO 11, n.º 47, Sala 02, Conjunto 03, Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por **MARCOS VINÍCIUS DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 704.733.421-11, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Locação de Concentradores de Oxigênio.	Unid.	60	YUWELL	64,00	3.840,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.840,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 3.369.308,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços;



3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro das licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações;

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação;

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da licitante detentora da ata, nas hipóteses previstas no item 11 - Termo de Referência - Edital nº 012/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nos itens 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de

mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento



equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

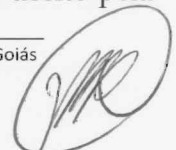
6.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

7.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

7.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente;

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.


8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 012/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de



Catalão-GO e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

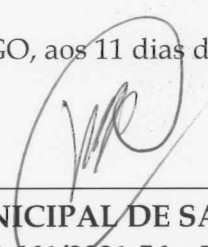
9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão-GO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP:

OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA
CNPJ nº 04.812.648/0001-13

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 40.014.621/0001-49

Ata de Registro de Preços pdf

Código do documento 73169e93-2b36-4175-b7b3-5b5c429741c9



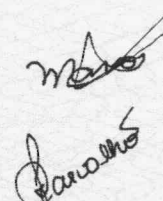
Assinaturas



Marcos Vinicius Dias De Oliveira
administrativo@hospcom.net
Assinou



JULHIANA VIEIRA DE CARVALHO
julhiana@oxiseg.com.br
Assinou



Eventos do documento

11 Jul 2023, 14:54:15

Documento 73169e93-2b36-4175-b7b3-5b5c429741c9 **criado** por BRUNA RAMOS PONTES (821f8164-0be8-49c2-b255-ca43aaf40183). Email: bruninhadedeus@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-07-11T14:54:15-03:00

11 Jul 2023, 14:54:48

Assinaturas **iniciadas** por BRUNA RAMOS PONTES (821f8164-0be8-49c2-b255-ca43aaf40183). Email: bruninhadedeus@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-07-11T14:54:48-03:00

12 Jul 2023, 09:16:21

BRUNA RAMOS PONTES (821f8164-0be8-49c2-b255-ca43aaf40183). Email: bruninhadedeus@hotmail.com.

ALTEROU o signatário **natalia.liberato@hospcom.net** para **administrativo@hospcom.net** - DATE_ATOM: 2023-07-12T09:16:21-03:00

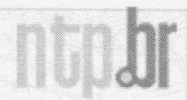
12 Jul 2023, 14:42:43

MARCOS VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: administrativo@hospcom.net - IP: 187.32.11.242 (187-032-011-242.static.ctbctelecom.com.br porta: 34634) - Documento de identificação informado: 704.733.421-11 - DATE_ATOM: 2023-07-12T14:42:43-03:00

12 Jul 2023, 15:12:18

JULHIANA VIEIRA DE CARVALHO **Assinou** - Email: julhiana@oxiseg.com.br - IP: 189.38.36.168 (189-38-36-168.wgo.com.br porta: 1502) - Geolocalização: -18.174137 -47.9519059 - Documento de identificação informado: 837.390.171-04 - DATE_ATOM: 2023-07-12T15:12:18-03:00

Hash do documento original



(SHA256):cfea46ba75743e654ce399d37c62a4294999961c6157abbd07fb47e466733a08

(SHA512):df2fef171b4f57aa9c4edf113ac46eb09771f19a3c7a7129435c30becbb3590518293325015df1ea0a666f31a2d6d04d90c6487cc12c6a6c810672132f932dd5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign